

RESOLUÇÃO Nº 06/2022 – CPPG

Altera dispositivo do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UDESC aprovado pela Resolução nº 013/2014 – CONSEPE.

A Presidente da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG, do Conselho Universitário - CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 17886/2022, tomada em sessão de 25 de maio de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 112A do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UDESC, aprovado pela Resolução nº 013/2014 - CONSEPE, passa a vigorar com a seguinte redação:

“112A A partir das alterações deste Regimento os CPGs terão até o dia 31 de dezembro de 2022 para providenciar as normatizações específicas, em forma de resolução, de seus programas em complemento a este Regimento.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 25 de maio de 2022.

Profª Drª Letícia Sequinatto
Presidente da CPPG